

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

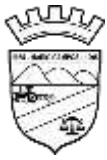
LEI Nº 689, de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a adequação da caracterização e descrição do imóvel a que se refere a Lei Municipal 557, de 29 de dezembro de 2015, para atendimento da providência tratada no art. 2º daquele diploma legal.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A descrição do imóvel a que se refere o art. 1º da Lei Municipal 557/2015, passa a ser caracterizado e descrito conforme a Matrícula 37.579, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitité, Minas Gerais, na forma seguinte:

“IMÓVEL - LOTE 15 (quinze) da QUADRA 12 (doze) do BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, município de Mario Campos, com a área 14.601,04m² (quatorze mil, seiscentos e um metros e quatro decímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 585.478,8284 e Norte (Y) 7.782.101,5149; Do vértice V1 segue até o vértice V22 U T M E=585.541,2877 e N=7.782.151,9866 no azimute de 51 ° 03'33", em uma distância de 80,30m, confrontando neste trecho com Rua dos Jasmins; do vértice V22 segue até o vértice V21 U T H E=585.579,9357 e N=7.782.134,6257 no azimute 114 ° 11 ' 24", em uma distância de 42,37m, confrontando neste trecho com Lote 16; do vértice V21 segue até o vértice V20 U T H E=585.579,3960 e N=7.782.119,5090 no azimute 182 ° 02 41", em uma distância de 15,13m, confrontando com mesma confrontação; do vértice V20 segue até o vértice V19 U T M E=585.576,3801 e N=7.782.106,7040 no azimute 193 ° 15 10", em uma distância de 13,16m, confrontando com a mesma confrontação; do vértice V19 segue o vértice V18 U T M E=585.580,4490 e N=7.782.105,7670 no azimute 102 ° 58'04", em uma distância de 4,18m, confrontando com mesma confrontação; do vértice V18 segue até o vértice V17 U T H E=585.577,7530 e N=7.782.082,0630 no azimute 186 ° 29" 19", em uma distância de 23,86m, confrontando com mesma confrontação; do vértice V17 segue até o vértice V16 U T M E=585.577,0749 e N=7.782.045,2882 no azimute 181 ° 03'23", em uma distância de 36,78m, confrontando com mesma confrontação; do vértice V16 segue até o vértice V15 U T M E=585.584,7536 e N=7.782.043,3546 no azimute 104 ° 08'02", em uma distância de 7,92m, confrontando com a mesma confrontação; do vértice V15 segue até o vértice V5 U T M E=585.588,2171 e N=7.782.030,6848 no azimute 164 ° 42 '39", em uma distância de 13,13m, confrontando com mesma confrontação; do vértice V5 segue até o vértice V6 U T H E=585.583,3820 e N=7.782.011,8970 no azimute 194 ° 25'55", em uma distância de 19,40m, confrontando neste trecho com o Lote 02 da Quadra 12; do vértice V6 segue até o vértice V7 U T M E=585.579,9480 e N=7.782.001,3720 no azimute 198 ° 04 1 12", em uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

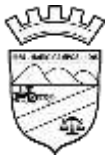
11,07m, confrontando neste trecho com o **Lote 01 da Quadra 12**; do vértice **V7** segue até o vértice **V8 U T M E=585.524,4910 e N=7.782.003,0920** no azimute **271 ° 46'35"**, em uma distância de **55,48m**, confrontando neste trecho com **Área Remanescente de 42.150,02m' conforme Matrícula 47.328 - AV 18 e AV 19 do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Betim, Minas Gerais**; do vértice **V8** segue até o vértice **V9 U T 14 E=585.469,2270 e N=7.782.005,5040** no azimute **272°29'57"** em uma distância de **55,32m**, confrontando com mesma confrontação; do vértice **V9** segue até o vértice **V10 U T 14 E=585.454,4510 N=7.782.063,6310** no azimute **345 ° 44'15"**, em uma distância de **59,98m**, confrontando neste trecho com **imóvel com área de 21.715,36m², no lugar denominado Fazenda do Quilombo conforme Matrícula 22.871 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibité, Minas Gerais**; do vértice **V10** segue até a vértice **V11 U T 14 E=585.447,1000 e N=7.782.091,5250** no azimute **345 14'11"**, em uma distância de **28,85m**, confrontando com mesma confrontação; do vértice **V11** segue até o vértice **V12 U T M E=585.448,5722 e N=7.782.087,1106** no azimute **161 ° 33'25"**, em uma distância de **4,65m**, confrontando com **Rua dos Jasmins**; do vértice **V12** segue até o vértice **V13 U T M E=585.479,8965 e N=7.782.092,0112** em desenvolvimento de curva circular com **45,36m**, formado por arco de raio **16,05m** e ângulo central **161°54'30"** ou pela corda do arco no azimute **81 ° 06'30"**, em uma distância de **31,71m**, confrontando com a mesma confrontação; do vértice **V13** segue até a vértice **V14 U T M E=585.478,7262 e N=7.782.095,1837** em desenvolvimento de curva circular com **3,44m**, formado por arco de raio **5,47m** e ângulo central **36°01'40"** ou pela corda do corda no azimute **339 ° 45 ´ 09"**, em uma distância de **3,38m**, confrontando com a mesma confrontação; Finalmente do vértice **V14** segue até o vértice **V1**, (início da descrição) em desenvolvimento de curva circular em **7,18m**, formado por arco de raio **4,19m** e ângulo central **98 ° 07 13"** ou pela corda do arco a azimute de **0 ° 55'28"**, na extensão de **6,33m**, confrontando com mesma confrontação, fechando assim a perímetro acima descrito." Índice cadastral 001.001.000012. 000015.000.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS**, inscrito no CNPJ sob a no 01.612.508/0001-03, com endereço sede na rua Otacílio Paulino, 252, bairro São Tarcísio.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula no 35.609, Livro 2, deste Continua na ficha 2." (NR).

Art. 2º. A alteração tratada no art. 1º desta lei, não representa afetação ou retorno do imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal 557/2020, e alterações posteriores, a categoria patrimonial antecedente à edição da norma, mantendo-se este na qualidade de bem dominial, mantida a autorização de doação e finalidade previstas no caput e no parágrafo único do art. 2º do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

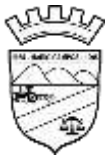


PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte (27/10/2020).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 27/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais